

REGULAMENTO

Programa de BOLSA NOTA ENEM (Até 100%) | Graduação na Universidade FUMEC

OBJETIVO:

O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer critérios e padronizar as normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão e manutenção de descontos nas mensalidades, conforme requisitos previstos neste Regulamento, exclusivamente para os novos alunos ingressantes no 2º semestre de 2025, para os cursos abrangidos por este Regulamento.

1. DAS DEFINIÇÕES:

CURSOS ABRANGIDOS: todos os cursos de Graduação Tecnológica e Bacharelado, nas modalidades presencial e EaD, ofertados pela Universidade FUMEC.

A QUEM SE DESTINA: novos alunos ingressantes no processo seletivo 2º/2025 com aproveitamento da nota média obtida no ENEM (média simples entre as notas obtidas nas 4 áreas de conhecimento e a nota da redação), observando-se os critérios de elegibilidade dispostos a seguir:

- Provas realizadas a partir de 2012: podem ter acesso às bolsas de 5%, 10% e 15%, 20% e distribuídas de acordo com a nota obtida e com a disponibilidade de bolsas.
- Provas realizadas em 2024: podem ter acesso às bolsas de 5%, 10%, 15%, 20% e 100%, distribuídas de acordo com a nota obtida e com a disponibilidade de bolsas.

Este programa de bolsas contempla alunos ingressantes que não estiveram com matrícula ativa nos últimos 12 meses na Universidade FUMEC, a contar da data de publicação deste regulamento, para o curso sinalizado no ato da inscrição.

CONDIÇÃO DE DESCONTO¹:

100% (cem por cento) de desconto sobre o valor bruto das mensalidades, durante todo o curso, incluindo a matrícula, para o aluno que apresentar a maior nota no ENEM (exame do ano de 2024); sendo 03 bolsas para as 03 melhores notas apresentadas durante a vigência do processo Seletivo para o 2º semestre de 2025, desde que as notas sejam superiores a 900 (novecentos) pontos. A distribuição das bolsas pode ser diluída durante o processo seletivo, a critério da Universidade FUMEC, sem aviso prévio.

20% (vinte por cento) de desconto somados ao desconto de pontualidade de pagamentos em dia. Este percentual será aplicado sobre o valor líquido a pagar, incluindo a matrícula, durante todo o curso, sendo 20 bolsas para as 20 melhores notas apresentadas durante a vigência do processo Seletivo para o 2º semestre de 2025, para candidatos que obtiverem notas entre 750 (setecentos e cinquenta) a 899 (oitocentos e noventa e nove) pontos. A distribuição das bolsas poderá ser ajustada durante o processo seletivo, a critério exclusivo da Universidade FUMEC, sem aviso prévio. Condição válida mediante a comprovação de nota e aprovação da Secretaria Acadêmica da Universidade FUMEC.

15% (quinze por cento) de desconto somados ao desconto de pontualidade de pagamentos em dia. Este percentual será aplicado sobre o valor líquido a pagar, incluindo a matrícula, durante todo o curso, sendo 30 bolsas para as 30 melhores notas apresentadas durante a vigência do processo Seletivo para o 2º semestre de 2025, para candidatos que obtiverem notas entre 650 (seiscentos e cinquenta) a 749 (setecentos e quarenta e nove) pontos. A distribuição das bolsas poderá ser ajustada durante o processo seletivo, a critério exclusivo da Universidade FUMEC, sem aviso prévio. Condição válida mediante a comprovação de nota e aprovação da Secretaria Acadêmica da Universidade FUMEC.

10% (dez por cento) de desconto somados ao desconto de pontualidade de pagamentos em dia. Este

percentual será aplicado sobre o valor líquido a pagar, incluindo a matrícula, durante todo o curso, sendo 100 bolsas para as 100 melhores notas apresentadas durante a vigência do processo Seletivo para o 2º semestre de 2025, para candidatos que obtiverem notas entre 550 (quinhentos e cinquenta) a 649 (seiscentos e quarenta e nove) pontos. A distribuição das bolsas poderá ser ajustada durante o processo seletivo, a critério exclusivo da Universidade FUMEC, sem aviso prévio. Condição válida mediante a comprovação de nota e aprovação da Secretaria Acadêmica da Universidade FUMEC.

5% (cinco por cento) de desconto somados ao desconto de pontualidade de pagamentos em dia. Este percentual será aplicado sobre o valor líquido a pagar, incluindo a matrícula, durante todo o curso sendo 140 bolsas para as 140 melhores notas apresentadas durante a vigência do processo Seletivo para o 2º semestre de 2025, para candidatos que obtiverem notas entre 450 (quatrocentos e cinquenta) a 549 (quinhentos e quarenta e nove) pontos. A distribuição das bolsas poderá ser ajustada durante o processo seletivo, a critério exclusivo da Universidade FUMEC, sem aviso prévio. Condição válida mediante a comprovação de nota e aprovação da Secretaria Acadêmica da Universidade FUMEC.

***Verifique condições do desconto de pontualidade de pagamentos em dia.**

¹ A Universidade FUMEC se reserva o direito de diluir as bolsas durante o processo seletivo vigente, respeitando critérios próprios.

² Uma vez esgotadas as bolsas disponíveis por faixa de nota do ENEM, o aluno está automaticamente elegível às bolsas de percentuais inferiores, respeitando-se os mesmos critérios de elegibilidade e disponibilidade dispostos acima.

PARAGRAFO ÚNICO:

Para manutenção dos descontos acima mencionados, a carga horária mínima exigida a ser cursada pelo aluno deve ser de 60% (sessenta por cento) da grade total, por semestre, até o final do curso, sob pena de perda do desconto para o restante do curso.

2. CONDIÇÃO PARA VALIDADE DO DESCONTO:

2.1. Estão excluídos deste Regulamento alunos ingressantes em 1º/2025 por meio de todas as outras modalidades de ingresso e reingresso, que não seja através da avaliação da Nota média do ENEM.

2.2. Em caso de empate na média das notas, o desempate ocorrerá por análise da nota da redação, exclusivamente, prevalecendo a maior nota. Caso o empate ocorra novamente, o desempate ocorrerá por ordem de inscrição.

2.3. Os alunos contemplados com bolsa possuem um prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização da matrícula. Caso contrário, perderá o desconto concedido por este processo e será necessário o cancelamento da inscrição ativa e a realização de uma nova inscrição.

2.4. Será considerado efetivo o ingresso do aluno/candidato somente mediante a validação da aprovação/nota pela Secretaria Acadêmica da Universidade FUMEC, conforme informado em edital disponível em processoseletivo.fumec.br

2.5. Caso o aluno não comprove a nota obtida no ENEM, no ato da matrícula, a Universidade FUMEC se reserva o direito de cancelar qualquer desconto concedido vinculado ao ENEM, estando o aluno nesta situação sujeito a cobranças pelos descontos indevidamente concedidos.

2.6. Para concorrer às bolsas ofertadas neste programa, o candidato deverá realizar uma inscrição no Processo Seletivo FUMEC 2º/2025.

Essa inscrição será validada após o candidato informar/inserir suas notas do ENEM (a partir de 2012) por meio do endereço: processoseletivo.fumec.br

2.7. A aprovação no Processo Seletivo FUMEC 2º/2025 não implica na concessão da Bolsa Promocional, tendo em vista o número limitado de bolsas.

2.8. Para obter a Bolsa de 100% (cem por cento), o aluno deverá ter um resultado mínimo de 900 (novecentos) pontos na avaliação do ENEM de 2025.

2.9. As bolsas serão concedidas pela ordem decrescente das notas e pela ordem de inscrição (em caso de empate), conforme condição do desconto desse Regulamento, não podendo a nota ser inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos nos exames realizados a partir de 2012. Os critérios podem ser reajustados ao longo do processo seletivo, sem aviso prévio.

2.10. O aluno que obtiver nota inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e superior a 200 (duzentos) pontos na média do ENEM poderá ser aprovado para ingresso, **SEM concessão de bolsa**, recebendo somente o desconto pontualidade para pagamento em dia.

2.11. As vagas são limitadas, conforme disponibilidade por curso.

3. DA CUMULAÇÃO DE DESCONTOS/BOLSAS:

3.1 Os Descontos previstos neste Regulamento **NÃO SERÃO CUMULATIVOS COM NENHUM** outro desconto ou bolsa concedidos pela Universidade FUMEC, exceto com o desconto pontualidade.

4. AS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO DESCONTO:

4.1 O desconto previsto neste Regulamento estará condicionado ao pagamento das parcelas até o dia do vencimento. Caso o aluno não efetue o pagamento da parcela até o dia do vencimento, perderá o desconto e deverá arcar com o pagamento integral da parcela no mês em que ocorrer o atraso acrescido dos encargos financeiros do atraso conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais.

4.1. O desconto previsto neste Regulamento será cancelado em caso de:

1. Desistência/cancelamento do curso;
2. Mudança de curso (seja para curso ofertado no mesmo Campus ou em outro);
3. Mudança de Polo (seja para cursar o mesmo curso ou não);
4. Mudança de turno (seja para cursar o mesmo curso ou não);
5. Mudança de Instituição de Ensino Superior;
6. Trancamento do curso;
7. Opção por outra bolsa ofertada pela Instituição de Ensino Superior.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A decisão pela concessão ou não dos descontos será de competência exclusiva da Universidade FUMEC, observadas as condições acima e as disponibilidades dos cursos.

5.2. O desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor do desconto por dinheiro.

5.3. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão do desconto previsto neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de graduação previstos legalmente.

5.4. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da veiculação deste e as concessões e manutenção do desconto, a partir desta data, deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

5.5. A Universidade FUMEC se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de curso, ressalvados os alunos que já tenham obtido a bolsa, nos termos deste Regulamento.

5.6. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Universidade FUMEC.

5.7. Os descontos acima descritos são destinados exclusivamente aos novos alunos ingressantes pela modalidade Nota ENEM (a partir de 2012), uma vez aprovados e validados pela Secretaria Acadêmica, que manifestarem interesse em ingressar nos cursos de graduação ofertados pela Universidade FUMEC, respeitando as condições deste Regulamento assim como a disponibilidade de vagas para o curso escolhido.